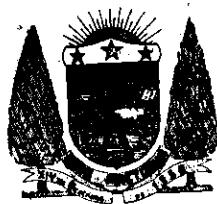


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0662



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 324

(25 de Junho de 1965)

Dispõe

sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$300.000

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para atender às despesas da Câmara Municipal no X Congresso Estadual de Municípios, realizado em Santos.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - 7.7.1. - 41.10.26 - Construção de Logradouros Públicos - Obras Públicas - Prosseguimento e Conclusão de Obras do Plano Diretor, em Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros).-

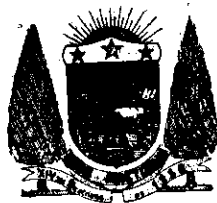
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1965.-

João Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras
em 25 de Junho de 1965.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0662



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 324

(25 de Junho de 1965)

Dispõe

sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$300.000

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para atender às despesas da Câmara Municipal no X Congresso Estadual de Municípios, realizado em Santos.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - 7.7.1. - 41.10.26 - Construção de Logradouros Públicos - Obras Públicas - Prosseguimento e Conclusão de Obras do Plano Diretor, em Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1965.-

João Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1965.-

ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo expediente da
Secretaria-